



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL n.º 540/2009,

de 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Estabelece normas para denominações de ruas, avenidas, praças, logradouros e próprios municipais em geral, e dá outras providências.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A denominação de ruas, avenidas, praças, logradouros, e próprios municipais em geral far-se-á de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – A denominação poderá ser de pessoas, datas e fatos históricos e geográficos.

Art. 2º - Fica proibido denominar ruas, avenidas, praças, e próprios municipais em geral com nomes de pessoas vivas.

§ 1º - Fica igualmente proibido:

I – a denominação da mesma pessoa, data e fato histórico e geográfico para mais de uma, avenida, praças, logradouros e próprios municipais, mesmo que pertençam a categorias diferentes sob pena de anulação do ato.

II – a inscrição de nomes de autoridades ou administradores em quaisquer formas de divulgação ou indicação de obras, ou em veículos que pertençam ou que estejam a serviço do Poder Público.

§ 2º - As proibições a que se refere o “caput” deste artigo estendem-se às entidades que recebam, a qualquer título, auxílio ou subvenção do Poder Público.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a perda do cargo ou da função pública, e, nas hipóteses do § 2º, do artigo 2º, a suspensão do auxílio ou da subvenção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais n.º 290/2001, 323/2002, 377/2004, 396/2005 e 466/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, em 21 de dezembro de 2009.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT.